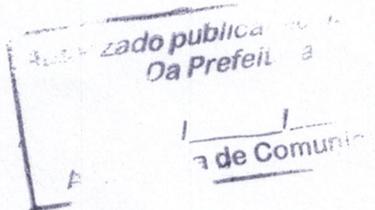




PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



CITAÇÃO



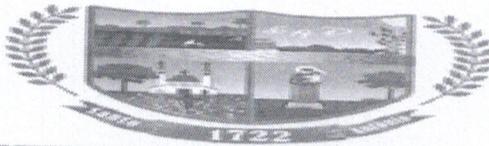
A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº089/2019, publicada em 25/09/2019, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei 180/93 e subsidiariamente a Lei 8.112/90, vem através de seu Presidente CITAR o (a) servidor (a) **WAGNER DOS SANTOS MORAIS**, ocupante do cargo de **VIGIA**, para, em atenção aos princípios constitucionais da **AMPLA DEFESA** e **CONTRADITÓRIO**, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, **APRESENTAR DEFESA ESCRITA**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato a retirada de cópia integral ou parcial dos autos, no endereço abaixo descrito. Informamos ainda que o processo correrá independentemente de seu comparecimento.

Local: Quadra-33 Lote-23/24, 3º andar Sala da Sindicância, Prédio Anexo da Prefeitura, Centro desta cidade.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 23 de setembro de 2019.



RITA DE CASSIA FERREIRA DIAS
Presidente Comissão Processante



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PROCURADORIA MUNICIPAL
DIVISÃO DE COMISSÃO E SINDICÂNCIA

TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº31717/2019
Denunciado: WAGNER DOS SANTOS MORAIS

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº089/2019 de 27 de agosto de 2019, publicada em 25/09/2019, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios de Processo, ofício e ocorrência policial, constantes de fls.005, 006,007,008, 009, 010, 011, 012,013, 014 ,015,016 e 017, os quais demonstram inflações imputadas contra o servidor, conforme documentos comprobatórios supra mencionados, resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista Artigo 79, inciso VIII, Artigo 80, Inciso XXV e Artigo 81,§1 e §4 da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em ato de trabalhar mal intencionado ou por negligencia, sem observar as prescrições regulamentares, cuja penalidade prevista é considerada grave.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 23 de setembro de 2019.


RITA DE CASSIA FERREIRA DIAS
Presidente da Comissão Processante